

**REGULAMENTO**  
**NELORE ROSA NAVES -2022**  
**PIRANHAS/GO**

1. As vendas realizadas no Leilão são irrevogáveis e irretratáveis, não podendo o comprador recusar o animal e/ou solicitar redução de preço conforme o disposto no Artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro.
2. O comprador deverá deixar como garantia de dívida Notas Promissórias assinadas e o Contrato de Compra e Venda. Cabendo ao vendedor o direito de exigir avalista de seu conhecimento, desde que o mesmo manifeste essa exigência à LEILOEIRA, antes que o comprador faça seu acerto de contas. Nas vendas a prazo, o comprador dá ao vendedor em penhor pecuário, a mercadoria adquirida, ficando de posse da mercadoria na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO.
3. Fica esclarecido e ajustado, por ser condição essencial do negócio, que o preço não encerra qualquer expectativa de deflação pelo que o comprador se obriga a pagá-lo integralmente, ou seja, sem poder pleitear nem solicitar qualquer redução ou aplicação de deflator.
4. A **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**: O leilão será apregoado em 30 parcelas, fixas, sendo **2+2+2+2+2+2+18=30** parcelas subsequentes vencíveis a cada 30 dias. **SEGUNDA OPÇÃO**: Para pagamento à vista 10% de desconto, **TERCEIRA OPÇÃO**: As 2 primeiras parcelas à vista e o restante em um pagamento para o dia 15 de Novembro de 2022. A comissão para o comprador dos touros será 6% e para o vendedor de 10%. No caso do gado de corte será 2,5% para comprador e de 2% para o vendedor.
5. Os **PRÉ-LANCE** são irrevogáveis e irretratáveis não podendo o comprador recusar o animal e ou solicitar cancelamento e redução do preço do pré-lance dado no site.
6. As transações de animais controlados e registrados estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos ou taxas sobre as transações, correrão por conta do comprador.
7. A arrematação ficará comprovada com a assinatura do Termo de Compromisso, feita logo após cada arrematação. Com a assinatura, o arrematante não poderá arrepender-se da aquisição.
8. O vendedor entregará o certificado original do (s) animal (is), ficando a A.D.T. para ser entregue após a quitação total do (s) animal (is) adquirido (s).
9. Os animais ficarão alojados a disposição dos interessados para a revisão nos currais do parque de exposição agropecuária, não cabendo reclamações de certos detalhes das características, após o remate.
10. Batido o martelo, o arrematante passa a assumir o risco e a responsabilidade referente ao animal.
11. O comprador deverá providenciar os acertos, incumbindo ao vendedor providência a manutenção do animal até a entrega.
12. O **NELORE ROSA NAVES** propicia 100 km de frete para cada animal adquirido.
13. O Leiloeiro não aceitará lance dado por pessoa, que a seu exclusivo critério julgar não capacitada. O Leiloeiro poderá no decorrer do leilão, alterar ou modificar as normas deste regulamento, ou eventuais correções no catálogo.
14. **CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**: Todas as questões eventualmente originadas no presente contrato, serão resolvidas de forma definitiva, via arbitral da 3ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia-GO, com sede, à Rua 250, nº 231, Pavilhão do Auditório Augusto Fraga Gontijo, Sala 06, Parque Agropecuário Pedro Ludovico, de acordo com os preceitos ditados pela Lei 9.307 de 23/09/96.

**Piranhas/GO, 15 de Maio de 2022.**